

Resolução nº 175/2014 – CIB

Goiânia, 22 de maio de 2014.

Aprova a pactuação para implemento e manutenção das ações de serviços de saúde estratégicos do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES/GO – para a Vigilância em Saúde, no atendimento aos diagnósticos de doenças e agravos e ao monitoramento de produtos expostos ao consumo para todo o Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestora Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde/SUS, ratificou em seu artigo 16, Inciso III, alínea “b” o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SNLSP conferindo à direção nacional do SUS a competência de definir e coordenar o Sistema de Rede de Laboratórios de Saúde Pública;
- 2 – A Portaria nº 2.031/GM/MS, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB e determina que os Laboratórios de Referência Estadual sejam os Laboratórios Centrais de Saúde Pública – LACEN, aos quais competem coordenar a Rede de Laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse da saúde pública e, portanto, atribui ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros a referência no Estado de Goiás;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;
- 4 – A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 5 – A Portaria nº 3.271/GM/MS, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros aos Laboratórios de Saúde Pública para a execução de ações de vigilância sanitária, na forma do bloco de financiamento de Vigilância em Saúde;
- 6 – A Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011 que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- 7 – A Portaria nº 2914/GM/MS de 12 de dezembro de 2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- 8 – A Portaria nº. 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- 9 –A Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 22 de maio de 2014, a pactuação de implementação e manutenção das ações e serviços públicos estratégicos do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES/GO para a Vigilância em Saúde, em especial aos diagnósticos de doenças e agravos e monitoramento de produtos expostos ao consumo humano para todo o Estado de Goiás. Os serviços a serem pactuados estão estabelecidos a seguir, conforme grupos de complexidade:

Grupo I	Procedimentos do LACEN
Ensaio de Baixa Complexidade	Procedimentos relacionados à Entomologia
	Bacterioscopia
	Pesquisa direta de fungos
	Pesquisa de parasitas oportunistas
	Análise físico-química em água
	Análise de coliformes em água
	Análise de bactérias heterotróficas em água
	Análise de bactérias patogênicas em água
	Controle de qualidade de lâminas (vetores, malária, tuberculose, leishmanioses Humana - LTA e LVA, meningite, hanseníase)
Grupo II	Procedimentos do LACEN
Ensaio de Média Complexidade	Imunoensaios (imunofluorescência direta e indireta e ELISA) Dengue, Hepatites A, B e C, HIV
	Látex para meningites
	Cultura de Meningite
	Teste de sensibilidade

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Ensaio de Média Complexidade	Cultura de bactérias em geral, cólera e coqueluche
	Cultura de fungos
	Hemocultura
	PCR / RT-PCR
	Immunoblotting / Western-Blot
	Colinesterase sanguínea
	Cromatografia de camada delgada em alimentos e medicamentos
	Análises Toxicológicas – amostra ambiental, humana, alimentos e produtos
	Análise de vírus, protozoários e giárdia em água
	Análise de cianobactérias e cianotoxinas em água
	Análises Microbiológicas em alimentos
	Análises Físico-químicas em alimentos
	Análises Microscópicas em alimentos
	Análises Físico-químicas de medicamentos, cosméticos e saneantes
	Análises Microbiológicas em medicamentos e cosméticos
	Análises Microbiológicas em águas de hemodíálises
	Controle de Qualidade – Sorologia dengue
Grupo III	Procedimentos do LACEN
Ensaio de Alta Complexidade	PCR / RT-PCR (Dengue, Hepatites B e C, Influenza)
	Carga Viral HIV
	Genotipagem HIV e Hepatite C
	Sequenciamento Genético
	Cultura de bactérias para micobactérias
	Teste de sensibilidade para tuberculose
	Cultivo e isolamento viral (Dengue e Febre Amarela)
	Citometria de Fluxo – Contagem de Linfócitos TCD4/CD8
Análises parasitológicas em produtos	

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Ensaio de Alta Complexidade	Análise de metais pesados – amostra ambiental, humana, alimentos e produtos
	Análises de Resíduos de Medicamentos Veterinários em Alimentos de Origem Animal
	Cromatografia Líquida de Alta Eficiência em Alimentos, Medicamentos e Cosméticos
	Cromatografia Gasosa em Alimentos
	Análises de Determinação de teor em medicamentos
Ensaio de Dissolução em Medicamentos	


Art. 2º Ratificar os aportes financeiros estabelecidos para o financiamento das ações, conforme quadro demonstrativo abaixo:

	PORTARIAS	REPASSE ANUAL FONTES (23/24)	CARACTERÍSTICA	OBJETO
PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVVS	Portaria GM/MS 1.378, de 9 de julho de 2013	R\$ 3.000.000,00	Transferências Fundo a Fundo	Realização de exames laboratoriais; Coordenação da Rede Estadual de Laboratórios
REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	Portaria GM/MS 3.271, de 28 de dezembro de 2007	R\$ 960.000,00	Transferências Fundo a Fundo	; - Garantia de Controle de Qualidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Halim Antonio Girade
Secretário Estadual de Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS